COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL

PARECER Nº 20, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 117, DE 2023.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Josias de Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 17/11/23 às 09:59
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 117, de 2023, que estabelece como Órgão Executivo Municipal de Trânsito a Autarquia Municipal de Mobilidade e Cidadania – Transitar, e dá outras providências.

II. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator para exarar o meu voto ao Projeto de Lei, nº 117, de 2023. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 51, I do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer nas proposições que de alguma forma tratam sobre o regime dos servidores quanto ao seu mérito.

E, pautado nessa nossa incumbência regimental, ao analisar o Projeto de Lei nº 117, de 2023, vemos que o Projeto de Lei no Art. 2º visa tão somente pela necessidade de definir e regulamentar como autoridade municipal de trânsito o (a) Diretor (a) do Departamento de Trânsito da TRANSITAR, função esta que já vinha sendo desempenhada, visto a necessidade de ter uma atenção especial ao departamento, pois é grande a demanda.

Vale ressaltar que o Projeto de Lei visa melhorar a gestão e adequar o texto municipal ao Código de Trânsito Brasileiro, e às Resoluções dos Conselhos de que integram o Sistema Nacional de Trânsito com a criação do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Trânsito, e que compete ao Prefeito em dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal. Também é de competência da TRANSITAR rever as normativas necessárias para melhor prestação de serviço aos (às) munícipes.

JOSIAS

Por fim, como Relator, nada tenho a relatar contrário ao projeto em análise, pois atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, assim, como Relator, entendo que a proposição deve seguir tramitação a deliberação do Plenário Legislativo, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** a tramitação da presente proposição legislativa.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Presidente

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminente Relato e manifesta pelo Parecer **FAVORÁVEL** a tramitação ao Projeto de Lei nº 117, de 2023, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.
Cascavel, 16 de novembro de 2023.

Melo do Pastel
Vereador/Progressistas/Secretário

Soldado Jeferson
Vereador/PV/Membro